



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E  
INOVAÇÃO**

**CONSULTA PÚBLICA Nº 13- SEI, 22 DE MARÇO DE 2021**

O Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial SEPEC-ME/MCTIC nº 32, de 15 de julho de 2019, torna pública a proposta de **alteração** do Processo Produtivo Básico – PPB de "PEÇAS E COMPONENTES METÁLICOS ESTAMPADOS E/OU FORMATADOS".

O texto completo está disponível no sítio da Secretária de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, no endereço:

<https://www.gov.br/produktividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/competitividade-industrial/processo-produtivo-basico-ppb/consultas-publicas-de-ppb-1/consultas-publicas-de-ppb-2021>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: [cgel.ppb@economia.gov.br](mailto:cgel.ppb@economia.gov.br), [cgct.ppb@mctic.gov.br](mailto:cgct.ppb@mctic.gov.br) e [cgpri@suframa.gov.br](mailto:cgpri@suframa.gov.br).

**JORGE LUIZ DE LIMA**

Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação

## ANEXO

**PROPOSTA Nº 038/20 - ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO DE PEÇAS E COMPONENTES METÁLICOS ESTAMPADOS E/OU FORMATADOS, INDUSTRIALIZADO NA ZONA FRANCA DE MANAUS, ESTABELECIDO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL MDIC/MCTI Nº 257, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.**

### **1) Alteração das descrições da redação do art. 1º.**

#### **DE:**

“Art. 1º .....

I - corte;

II - dobra ou outro processo de estampagem;

III - usinagem, quando aplicável;

IV - solda e/ou rebitagem, quando aplicável;

V - tratamento superficial - térmico ou banhos químicos, quando aplicável; e

VI - pintura, quando aplicável.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

#### **PARA:**

“Art. 1º .....

I - corte;

II - dobra ou outro processo de estampagem;

III - usinagem;

IV - solda e/ou rebitagem;

V - tratamento superficial - térmico ou banhos químicos; e

VI - pintura.

§ 1º Para o cumprimento deste processo produtivo, os fabricantes deverão realizar, na Zona Franca de Manaus, todas as operações listadas acima, quando aplicáveis à fabricação do produto.

**2) Incluir ao anexo da Portaria Interministerial nº 257, de 20 de novembro de 2012, que estabeleceu o processo produtivo básico para “peças e componentes metálicos estampados e/ou formatados”, industrializados na zona franca de Manaus, os produtos abaixo relacionados:**

## ANEXO

|   |            |
|---|------------|
| Arame   | 7313.00.00 |
| Artefato tubular de ferro e aço   | 7306.30.00 |
|   | 7306.61.00 |
|   | 7306.69.00 |
| Barras dentadas, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminagem, ou torcidas após a laminagem | 7215.50.00 |
| Estrutura metálica para construção civil  | 7314.20.00 |
| Fita, tira, chapa e blank derivados de laminados metálicos  | 7209.25.00 |
|   | 7210.30.10 |